P 18466/2016

EMENDA Nº. 02
AO PROJETO DE LEI Nº. 12.042
(Comissão de Justiça e Redação)

Acrescenta dispositivo.

Acrescente-se o seguinte dispositivo (renumerando-se o atual art. 536):

"Art. 536. Até a aprovação do Plano Diretor do Aglomerado Urbano:

I - são suspensos os efeitos dos arts. 36 e 37;

II - é proibida a aprovação de novos projetos de desdobro e/ou pedidos de parcelamento de solo na Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim e Capivari e Ribeirão Cachoeira/Caxambu." (NR)

Sala das Sessões,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

/cm

(Emenda nº. 02 ao PL nº. 12.042 - fls. 2)

Justificativa

De acordo com os debates e oitivas, realizados junto a diversos órgãos técnicos e representativos da sociedade, em reuniões da Comissão Especial do Plano Diretor, verificou-se a necessidade de se realizarem algumas alterações no texto original do Projeto, visando apresentar maiores benefícios à população jundiaiense.

Deste modo, acreditamos que o Projeto do Plano Diretor torna-se mais completo, proporcionando assim maiores avanços para nossa cidade. Para tanto, contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação desta importante emenda.

/cm